



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/057

Vitória, 05 de março de 2020

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

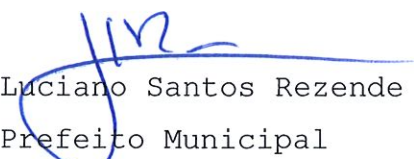
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.622, o Autógrafo de Lei nº 11.266/2020, referente ao Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Vereador Wagner Fumio Ito.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.Nº710885/2020

9391/2019

vbs

Processo: 9391/2019

Tipo: Sanção: 16/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 09/03/2020 17:14:09

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Vitória.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.622

Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os locais aonde se encontram disponíveis para retirada pelo munícipe.

Parágrafo Único. A relação de que trata o *caput* será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal